



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 010/2019

Santa Leopoldina/ES, 20 de maio de 2019.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a inclusão no PPA, Lei nº 1620/2017 datada de 28/12/2017, que trata do **Plano Plurianual de Investimentos** para o período de 2018 a 2021, Programa, Projeto/Atividade e Elementos de Despesa.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas para repasse de recursos públicos ao CIM POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo para cobertura de despesas com a Câmara Setorial de Meio Ambiente.

Atualmente, o Município não possui corpo técnico em número suficiente para atender a determinação do Governo do Estado do Espírito Santo de municipalizar o Licenciamento Ambiental de impacto local.

A Inclusão do Programa e Projeto/Atividade ora proposto no PPA é em virtude da Adesão a Câmara Setorial do referido Consórcio, visando o fortalecimento da política do meio ambiente por meio da contratação de equipe multiprofissional e demais serviços e tecnologias que possam dar subsídios ao Município para ofertar aos empreendedores locais, serviços de licenciamento ambiental.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
91 / 05 / 20 19
Henrique SP 09/47
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 010 /2019.

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº
1620/2017, PROGRAMA,
PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE
DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1620/2017, datada de 28/12/2017, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2018 a 2021, passa a ser acrescido do seguinte Programa, Projeto/Atividade e Elementos de Despesa, conforme abaixo:

Órgão: 012000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unid. Orçamentária: 012001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 1184 – Gestão Ambiental Municipal

Projeto/Atividade: 2.184 – Manutenção do CIM POLINORTE – Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura

Elemento de Despesa: 31717000000 – Rateio pela part. em Consórcio Público
33717000000 – Rateio pela part. em Consórcio Público
44717000000 – Rateio pela part. em Consórcio Público

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, ___ de maio de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 20 de maio 2019.

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo – CIM POLINORTE foi criado no ano de 1998 com objetivo de promover e otimizar as ações de saúde, objetivando a melhoria e aumento da oferta de serviços de saúde a população dos Municípios consorciados, prezando sempre o princípio da economicidade. Iniciou suas ações como consórcio administrativo, tendo em vista a ausência de legislação regulamentadora da atividade de consórcio intermunicipal. E, no ano de 2007 foi convertido em consórcio público, adequando-se aos ditames da lei federal 11.107/2005 ao decreto federal 6.017/2007, tornando-se um consórcio público de direito público, tendo como pessoa jurídica de suporte do consórcio uma associação civil, sem fins econômicos. No ano de 2018 foi criada no consórcio a Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura visando à implantação do serviço de licenciamento ambiental das atividades de impacto local, da qual o Município de Santa Leopoldina aderiu prontamente, frente as dificuldades de gestão ambiental de forma isolada. Após a adesão, os prefeitos também aprovaram um valor para ser rateado neste ano de 2019, a fim de suprir os custos iniciais dos trabalhos realizados pela Câmara Setorial de Meio Ambiente.

Diante disso, estamos enviando a esta Câmara, proposta para adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que possamos desenvolver as atividades necessárias para a implantação da gestão ambiental municipal de forma conjunta, visando à coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal